



LEI DE Nº 365/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Marcolândia-PI, retroativo a 01 de janeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento), passando o valor atualizado para R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

§ 1 - O piso salarial profissional nacional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

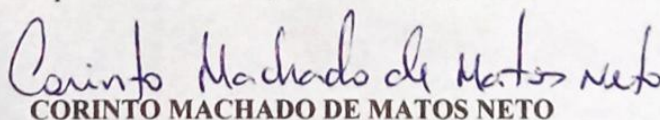
§ 2 - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Autoriza-se o Chefe do Executivo Municipal a reajustar, anualmente, através de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de aumento dos percentuais do Piso Nacional do Magistério eventualmente concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

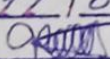
Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 03 de fevereiro de 2022.


CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 11/02/2022


Presidente da Câmara

Aprovado em única discussão

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 11/02/2022


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Promulgada em: 18/02/22
Publicada em: 18/02/22

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Sancionado em: 18/02/22
Publicado em: 18/02/22

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

